

# Classificados



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, convocar os acionistas da CABNAVE, Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A para se reunirem em Assembleia Geral no dia 10 de janeiro de 2025, sexta-feira pelas 16h00, nas instalações da CABNAVE em Mindelo, com a seguinte proposta de ordem de trabalhos:

**Ponto Único** - Apreciação e deliberação da apresentação a ser feita pelo Conselho de Administração do Plano de Atividades e Orçamento da CABNAVE para o ano de 2025.

Qualquer acionista com direito a tomar parte na mesma Assembleia, bastando, para titular essa representação, uma carta dirigida ao Presidente de Mesa, a quem competirá decidir sobre a autenticidade da mesma.

Mindelo, 11 de dezembro de 2024

A Presidente da Assembleia Geral

A Presidente da Assembleia Geral  
*Maria da Luz Oliveira Rodrigues*  
Maria da Luz Oliveira Rodrigues

## CONVOCATÓRIA

A Sociedade “**AHV - DISTRIBUIÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA**”, matriculada na C.R. Comercial da Comarca da Ilha de S. Vicente sob o n.º **261496301/320100404**, Contribuinte Fiscal n.º **261496301**, vem por meio desta, convocar a sua Sócia – **Sra. Irodina Lima De Henriques**, para participar na Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar na sua sede, no dia 27 de dezembro do corrente ano com início às 9h30mn, com a seguinte **proposta da Ordem do Dia:**

Um. Dissolução/encerramento e liquidação total da Firma **AHV – Distribuição, S.A.**

Mindelo, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

P<sup>La</sup>, “**AHV - DISTRIBUIÇÃO, S.A.**”,

/Tiago João M. V. Henriques/



## ANÚNCIO

### “SODAD ECOCAMPS RESORTS”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **SODAD ECOCAMPS RESORTS** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de novembro a 26 de dezembro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo ;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 09 de dezembro de 2024

A Direção Nacional do Ambiente

*Ethel Fernandes Rodrigues*  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /



## ANÚNCIO

### “Instalação e Funcionamento de Dez Incineradoras de Resíduos Hospitalares”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do **Projeto Nacional de Instalação e Funcionamento de Dez Incineradoras de Resíduos Hospitalares** “ para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 09 de dezembro a 24 de janeiro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipais nas ilhas de: Santiago (Santa Catarina e Praia), Sal, Boa Vista, Santo Antão (Ribeira Grande), São Vicente, São Nicolau (Ribeira Brava) e Fogo.
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente nas ilhas de: Santiago (Santa Catarina e Santiago Sul), Sal, Boa Vista, Santo Antão (Ribeira Grande), São Vicente, São Nicolau e Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 10 de dezembro de 2024

A Direção Nacional do Ambiente

*Ethel Fernandes Rodrigues*  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /





Ministério da Agricultura  
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde  
CP. 115  
+238 261 89 84/ (333)71 70  
+238 261 75 11

## ANÚNCIO

### “UNIDADE DE MOAGEM DE POZOLANA ADITIVO PARA CIMENTO”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **UNIDADE DE MOAGEM DE POZOLANA ADITIVO PARA CIMENTO**” do proponente CIMPOR CABO VERDE, S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 13 de dezembro a 29 de janeiro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 16 de dezembro de 2024

A Direção Nacional do Ambiente

*[Assinatura]*  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /



### Anúncio de Concurso Externo CONCURSO PARA 2 (dois) Farmacêuticos (M/F)

A Sodifar, Sociedade Distribuidora de Produtos Farmacêuticos. SA, pretende recrutar 2 (dois) quadros superiores (M/F) com comprovadas competências, experiência e motivação para fazer parte do quadro de pessoal da empresa.

#### REQUISITOS ESSENCIAIS:

- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas;
- Possuir Experiência profissional comprovada e competências específicas na área da distribuição; (**fator preferencial**);
- Domínio e conhecimento na óptica do utilizador na utilização de Softwares de Gestão (SAP de preferência), Access e Excel (**fator preferencial**);
- Conhecimento da legislação farmacêutica em vigor;
- Boa capacidade de gestão de prioridades, de liderança, de organização e planeamento • Bons conhecimentos de comunicação escrita e oral em português e inglês • Dinamismo e espírito de equipa (**fator preferencial**);
- Flexibilidade e aptidão para trabalhar em qualquer área da atividade de distribuição farmacêutica
- Residência na Praia e ou disponibilidade imediata (**fator preferencial**);

#### PROCESSO DE SELEÇÃO:

- Análise curricular
- Teste psicotécnico
- Entrevista

#### OFERECEMOS:

- Experiência num ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal, profissional com objetivos ambiciosos;
- Remuneração compatível

Se esta oportunidade vai ao encontro dos seus projetos de carreira e gostaria de vir a integrar a Equipa da Sodifar, apresente-nos a sua candidatura até o próximo dia **31 de Dezembro de 2024** para o endereço eletrónico [rh@sodifar.cv](mailto:rh@sodifar.cv) ou contacte-nos para mais informações através dos números de telefone **3503065**.

#### **Processo Completo:**

Curriculum vitae detalhado, certificado de habilitações literárias, comprovativo de experiência profissional, certificados formativos relevantes e atestado médico, inscrição na ordem dos farmacêuticos e documento de identificação.



Ministério da Agricultura  
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde  
CP. 115  
+238 261 89 84/ (333)71 70  
+238 261 75 11

## ANÚNCIO

### “EXTRAÇÃO DE POZOLANA E PRODUÇÃO DE CIMENTOS COM POZOLANAS”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**EXTRAÇÃO DE POZOLANA E PRODUÇÃO DE CIMENTOS COM POZOLANAS**” do proponente CIMPOR CABO VERDE, S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 09 de dezembro a 23 de janeiro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 16 de dezembro de 2024

A Direção Nacional do Ambiente

*[Assinatura]*  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /





**Programme CVE/389  
Programme Eau et Assainissement**

**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389-24 7553**

TITRE : Fourniture d'équipements pour la mise en place d'unités de production en autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV), dans diverses installations souterraines de captage d'eau et stations de pompage du réseau d'approvisionnement public de l'AdSN et de l'AdSA - îles de São Nicolau et de Santo Antão (Biens)

*dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de Lux-Development, l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

- **Identification et financement du Programme**
- Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- Situation du financement : Approuvé
- **Identification du Marché**
- Type de Marché : Biens
- Objet: **Fourniture d'équipements pour la mise en place d'unités de production en autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV), dans diverses installations souterraines de captage d'eau et stations de pompage du réseau d'approvisionnement public de l'AdSN et de l'AdSA - îles de São Nicolau et de Santo Antão.**
- Numéro : CVE/389 • 24 7553
- Nombre de lots : 1
- Groupement de lots : N/A
- **Critères d'éligibilité et d'évaluation**
- Origine : pas de restriction
- Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
- Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variantes : aucune variante ne sera prise en compte
- **Lieux et délais**
- Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- Conditions et lieu de livraison et installation : DDP à (voir annexe 8.2 et 8.4)
- Délai d'exécution du Marché : 6 mois
- Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres
- **Définitions**
- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Lux-Development
- Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA) et Águas de São Nicolau (AdSN)
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development
- Dossier d'Appel d'Offres (DAO)
- Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par email :  
[Email : nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu) c/c  
[domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Notifications et communications écrites, à envoyer au :  
Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu) c/c  
[domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres
- **Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**
- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
- Monnaie : EUR
- Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :  
  
Programme CVE/389  
c/o LuxDev Bureau Cabo Verde  
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo  
C.P. 458  
Quebra Canela-Praia  
Santiago. Cabo Verde
- Date et heure limite pour la réception des offres : 22.01.2025 à 10h00(heure locale)
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 22.01.2025 à 10h30 (heure locale)
- **Garanties**
- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- Autres : voir DAO
- **Paiements**
- Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.
- **Réunion d'information et/ou Visite des lieux**
- Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le 06.01.2025 à 10h00 (heure locale) sur la plateforme teams.
- **Prestations complémentaires ou additionnelles**
- Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.
- **Renseignements complémentaires : voir DAO**



**CABO VERDE HANDLING**  
Sede – Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal  
República de Cabo Verde

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/CVH/2024

1. Entidade adjudicante:

**CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE ANÓNIMA UNIPessoal S.A.**

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral  
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos  
Ilha do Sal  
República de Cabo Verde  
Contribuinte nº CV 268 445 206

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: **Conselho de Administração;**

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

Direção Financeira e Administrativa  
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral  
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos  
Ilha do Sal  
República de Cabo Verde  
e-mail: [hangarbvc@cvhandling.cv](mailto:hangarbvc@cvhandling.cv)

4. Financiamento: **Orçamento da CVH;**

5. Objeto do Concurso:

O presente concurso destina-se à empreitada para “Construção de um Edifício para Oficina de Manutenção”.

6. Local da execução do contrato:

Escala da Boavista – Aeroporto Internacional Aristides Pereira

7. Prazo de execução do contrato:

O prazo para a execução da obra será o estabelecido no contrato, a contar da data de consignação.

8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através de:

Cabo Verde Handling, Sociedade Unipessoal SA  
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral  
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos  
Ilha do Sal  
República de Cabo Verde  
e-mail: [hangarbvc@cvhandling.cv](mailto:hangarbvc@cvhandling.cv)  
Telefone +238 241 52 50

Horário de funcionamento: De Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas;

Ainda poderão encontrar os documentos disponíveis para download no site [www.compraspublicas.cv](http://www.compraspublicas.cv);

9. Não são admitidas propostas variantes

10. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública;

11. Modo de apresentação das propostas: As propostas deverão ser apresentadas presencialmente, contra entrega de recibo pela Direção Financeira da CVH, ou por correio registado com aviso de receção, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deverá ser escrita a palavra “**Construção de um Edifício para Oficina de Manutenção**”;

12. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou acompanhados de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;

13. Data de apresentação de propostas:

As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do 15 de janeiro de

2025;

14. Prazo de manutenção da proposta:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção da proposta pelo prazo de 120 (sessenta) dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção da mesma no montante de 5%, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução

15. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 4 fatores.

(a) Experiência da Empresa em obras análogas com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 10%;

(b) Descrição da metodologia de execução com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 25%;

(c) Prazo de execução com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 25%;

(d) Valorização financeira das Propostas – Preço, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 40%.

16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Formação da Cabo Verde Handling, sito no Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, no dia **15 de janeiro de 2025**, na sala de formação da CVH, sito no 1º Piso do Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, 11:00 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Haverá lugar a negociação somente para os elementos do contrato que não foram objeto de avaliação ao abrigo do critério de avaliação adotado, nomeadamente, pequenas alterações às especificações técnicas, pequenas alterações aos termos e condições de contrato

proposto, acordo quanto ao pagamento final e clarificação de aspetos que não puderam ser considerados no procedimento;

18. Ao adjudicatário é exigida a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações, legais e contratuais, assumidas com a celebração do contrato. Caso haja adiantamentos, o valor da caução deve ser igual ao dos adiantamentos;

19. Todo e qualquer esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso, poderão ser solicitados à Direção Financeira e Administrativa da CVH, através do e-mail indicado no ponto 7.

O Diretor Financeiro e Administrativo

Fernando Sousa

1. Lei aplicável ao procedimento:

É aplicada a Lei nº 88/VIII/2015 (B.O. nº 24 – 1ª Serie – de 14 de abril)

Data do envio do anúncio

Ilha do Sal, 04 de dezembro de 2024

Direção Administrativa e Financeira da CV Handling

Tel.: (238) 2415250

P.O. Box Nº 28, Espargos - Ilha do Sal

E-mail : [fsousa@cvhandling.cv](mailto:fsousa@cvhandling.cv)

Cvh .Mod119.ADM.R0.Jan2016



**Programme CVE/389  
Eau et assainissement**



## AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7540

**Titre : Acquisition micro-compteurs pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN) (Biens)**

**Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde**

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

- **IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/ PROGRAMME**
  - Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
  - Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.
  - Situation du financement : Approuvé
- **IDENTIFICATION DU MARCHÉ**
  - Type de marché : Biens
  - Objet : **Acquisition micro-compteurs pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)**
  - Numéro : CVE/389•24 7540
  - Nombre de lots : 1
  - Groupement de lots : N/A
- **CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION**
  - Origine : Pas de restriction
  - Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
  - Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
  - Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte
- **LIEUX ET DÉLAIS**
  - Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
  - Conditions et lieu de livraison : DDP dans les installations de l'entreprise Águas de São Nicolau, Ville de Ribeira Brava, île de São Nicolau
  - Délai d'exécution du marché : 04 mois
  - Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres
- **DÉFINITIONS**
  - Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
  - Autorité contractante : Lux-Development
  - Bénéficiaire : Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
  - Superviseur : sera désigné ultérieurement
  - Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
  - Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development
- **DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)**
  - Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :
    - Email : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu) c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)
    - Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
    - Notifications et communications écrites, à envoyer au :
      - Email : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu) c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)
    - Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres
    - Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : quatre (4) jours avant la date limite de réception des offres
- **LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES**
  - Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
  - Monnaie : EUR
  - [https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev\\_lu/EgprRhsC2YqdPhfZGUdFyfSsBXgXgyP6JmqIS-PEr7h9Bojw](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EgprRhsC2YqdPhfZGUdFyfSsBXgXgyP6JmqIS-PEr7h9Bojw)
  - Date et heure limite pour la réception des offres : 03.01.2025 à 10h00 (heure locale)
  - Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 03.01.2025 à 10h30 (heure locale)
- **GARANTIES**
  - Garantie de soumission : N/A
  - Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
  - Autres : voir DAO
- **PAIEMENTS**
  - Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.
- **RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX**
  - N/A
- **PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES**
  - Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.
- **RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES**
  - Voir DAO



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 61/2024\_IMS\_IEFP\_STS/CPN

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA PRAIA, ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE

#### 1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

#### 2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

#### 3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

#### 4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Reabilitação do Centro de Formação Profissional da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

#### 5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de 6 (seis) meses a contar da data da consignação da obra.

#### 6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **24.800.000 CVE (vinte e quatro milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos), sujeitos aos impostos legais em vigor.**

#### 7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **60.000,00 ECV (sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do Imposto à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

#### 8. Visita Técnica

A visita técnica ao local é obrigatória e ocorrerá no dia **7 de janeiro de 2025 pelas 10h00** com concentração em frente ao Centro de Formação Profissional da Praia em Chã de Areia.

#### 9. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Sejam titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
  - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
  - Estuques, pinturas e outros revestimentos;

#### 10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

#### 11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 29 de janeiro de 2025**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

#### 12. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

#### 13. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 30 de janeiro de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

#### 14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 18 de dezembro de 2024

## AVISO

Nos termos do artigo 63º do Decreta-Legislativo nº 8/97 de 8 de maio (Regulamento Disciplinar dos Agentes da Administração Pública), em vigor, é citado a senhora **Isabel Conceição da Luz Fonseca**, Apoio Operacional Nivel I, em serviço na Esquadra Policial do Paul, ausente em parte incerta de Portugal, para no prazo de 45 (quarenta e cinco), contadas do oitavo dia posterior a data

da publicação do presente aviso, no Boietim Oficial, apresentar a sua defesa por escrito, sobre o processo disciplinar por abandono de lugar, que foi-lhe

instaurado, na Esquadra Policial da Ribeira Grande, do Comando Regional de Santo Antão.

Cidade de Ribeira Grande, aos 9 de dezembro de 2024

O Instrutor,

Adalberto Cezinando Rodrigues  
Subcomissário da Polícia Nacional



**ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO  
PROCEDIMENTO Nº 64/2024\_IMS\_MNECIR\_STS/CPN  
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO INSTITUTO  
DIPLOMÁTICO DE CABO VERDE – CIDADE DA PRAIA**

**1. Entidade Adjudicante**

Instituto Diplomático de Cabo Verde através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

**4. Objeto do Procedimento**

Elaboração do Projeto de execução do Instituto Diplomático de Cabo Verde, Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

**5. Prazo de elaboração do Projeto**

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato

**6. Preço Base**

O preço proposto não pode exceder o preço base de **4.000.000,00 CVE (quatro milhões de escudos cabo-verdianos)**.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Procedimento**

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de Admissão**

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**11. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 27 de janeiro de 2025**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**12. Ato Público Online**

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 28 de janeiro de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 18 de dezembro de 2024



**COMUNICADO  
Concurso Público Internacional N.º 001/CFP/2024**

No dia 09 de outubro de 2024 através de publicação no jornal Expresso das Ilhas, e no dia 10 de outubro de 2024 através de publicação no jornal A Nação, o Conselho das Finanças Públicas (CFP) anunciou o Concurso Público Internacional n.º 001/CFP/2024, tendo como objeto o fornecimento de “software” para análise económica e financeira das entidades do Sector Empresarial do Estado (SEE) e das Autarquias Locais.

O referido Concurso Público Internacional n.º 001/CFP/2024 é composto, de entre outros, pelo Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos.

Inicialmente, o prazo para apresentação de proposta seria até o dia 11 de novembro de 2024. Porém, posteriormente, foi concedido uma prorrogação do referido prazo para apresentação de proposta, passando para o dia 26 de novembro de 2024, e o respetivo ato público de abertura das propostas seria realizado no dia 27 de novembro de 2024.

Acontece que, com os pedidos de esclarecimento apresentados por interessados e possíveis concorrentes, o Conselho das Finanças Públicas constatou algumas falhas nos documentos do referido procedimento de concurso, falhas essas que inviabilizam a continuidade do referido procedimento de concurso, sendo necessário corrigir os respetivos documentos.

Nos termos legais, toda a contratação de fornecimento de serviços e equipamentos feita pelo Conselho das Finanças Públicas deve reger-se pelas disposições do Código da Contratação Pública (aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 de abril).

A alínea c) do n.º 2 do artigo 102.º do Código da Contratação Pública determina em que condições se pode anular o concurso, e o n.º 4 do mesmo artigo determina que a decisão do cancelamento do procedimento e os respetivos fundamentos devem ser notificados aos concorrentes.

Com base nos factos supra expostos, tendo competência legal para o efeito, pois, se trata da entidade responsável pelo concurso, o Conselho das Finanças Públicas, ao abrigo e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 102.º do Código da Contratação Pública, delibera cancelar o Concurso Público Internacional n.º 001/CFP/2024.

Praia, 17 de dezembro de 2024





## Climate Action Programme (CVE/401)



### NOTICE OF INVITATION TO TENDER N° CVE/401•24 7504

#### Title: Purchase of two 100% Electric Public Transport Vehicles (EV) (Goods)

In the framework of Programme CVE/401 receiving financial support from the Governments of the Grand Duchy of Luxembourg and the Republic of Cabo Verde

This notice of invitation is launched by and according to the procedures of the Luxembourg Agency for Development Cooperation (Lux-Development), on behalf of Programme CVE/401 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and of the Grand Duchy of Luxembourg.

#### 1. Identification and financing of the Project/Programme

- a) Title: Programme CVE/401 - Climate Action
- b) Source of financing: The Government of the Republic of Cabo Verde and the Government of the Grand Duchy of Luxembourg, as set out in the programme's bilateral agreement dated January 12th 2022.
- c) Status of financing: Approved

#### 2. Identification of the Contract

- a) Type of contract: Goods
- b) Object: **Purchase of two 100% Electric Public Transport Vehicles (EV)**
- c) Reference number: CVE/401•24 7504
- d) Number de lots: 1
- e) Grouping of lots: N/A

#### 3. Eligibility and evaluation criteria

- a) Origin: No restriction
- b) Eligibility: Companies satisfying the criteria included in the statement of good standing and in the ethics clauses of the general regulations
- c) Evaluation: the lowest administratively compliant and substantially technically compliant tender will be granted the contract
- d) Variants: No variants will be considered

#### 4. Location and timeframe

- a) Location of the Programme: Cabo Verde – Santiago Islands
- b) Terms and place of delivery: DDP to Programme CVE/401 at the National Directorate of the Environment Building, Chã D'Areia, Praia Cabo Verde, with registration
- c) Performance period of the contract: 150 days
- d) Validity period of tenders: 90 days from the time limit for receipt of tenders

#### 5. Definitions

- a) Awarding authority: Lux-Development
- b) Contracting authority: Lux-Development
- c) Beneficiary: Câmara Municipal da Ribeira Brava
- d) Supervisor: to be appointed later
- e) Donor: Grand Duchy of Luxembourg
- f) Donor's representative: Lux-Development

#### 6. Tender Dossier (TD)

- a) How to obtain the TD: the TD may be obtained free of charge at:  
Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

b) Consultation of the dossier: the TD may be consulted at the address mentioned above

c) Written notifications and communications must be sent to the following address:

Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

d) Deadline for requests for additional information: 14 days before the deadline for submission of tenders

e) Deadline for providing explanations to tenderers: 8 days before the deadline for submission of tenders

#### 7. Language, currency, receipt and opening of tenders

a) Language: English, however some technical documents are in Portuguese

b) Currency: EUR

c) Address for receipt and opening: One original and 2 copies and 01 USB flash drive to:

Programme CVE/401

c/o LuxDev Bureau Cabo Verde

Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo

C.P. 458

Quebra Canela-Praia

Santiago, Cabo Verde

d) Deadline for receipt of tenders: 16.01.2025 at 10H00 (local time – Cabo Verde)

e) Date and time of the public opening session: 16.01.2025 at 10H30 (local time – Cabo Verde)

#### 8. Guarantees

a) Tender guarantee: N/A

b) Performance guarantee: 10% of the value of the contract

c) Other guarantees: see Tender Documents

#### 9. Payments

All eligible payments which are part of this contract will be processed by Lux-Development on behalf of Programme CVE/401.

#### 10. Information meeting and/or site visit

N/A

#### 11. Complementary or additional services

This contract does not include any complementary or additional acquisition of goods. In the event where complementary or additional acquisition of goods would be required (initially not included), its value will be limited to a maximum of 50% of the initial value of the contract.

#### 12. Additional information

See Tender Documents.





CABEÓLICA, S.A.  
ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO  
Dezembro 2024

### Assistente Administrativo e Contabilístico

A Cabeólica, S.A., empresa de produção de eletricidade com base em energias renováveis que resulta de uma parceria público-privada, proprietária de quatro parques eólicos em Cabo Verde, leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) Assistente Administrativo e Contabilístico.

**Prazo limite para envio de candidaturas:** 29 de dezembro de 2024, às 18:00.

**Local de Trabalho:** Praia, Cabo Verde.

**PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:** Auxiliar na preparação de registos contabilísticos e financeiros e suporte a atividades administrativas e financeiras, nomeadamente:

- Receção, conferência, classificação e lançamento de documentos relevantes;
- Emissão de documentos financeiros relevantes, nomeadamente recibos;
- Suporte à Direção Financeira a nível de gestão de tesouraria, património, procurement, questões fiscais e na preparação de informação estatística relevante;
- Apoio na logística inerente a viagens;
- Suporte à Gestão de Recursos Humanos.

#### PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- Licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Gestão ou em áreas afins;
- Experiência na área administrativa e contabilística;
- Domínio da folha de cálculo Excel e do software de gestão Primavera (Tesouraria e Contabilidade);
- Conhecimentos práticos a nível da execução da contabilidade e utilização do SNCRF;
- Conhecimentos a nível da legislação comercial, laboral, fiscal e para-fiscal;
- Perfil analítico, proactivo, sentido de responsabilidade e rigor;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa;
- Fluência em Português e bons conhecimentos de Inglês (oral e escrito).

O(A) candidato(a) escolhido(a) terá a oportunidade única de vir a ingressar na maior empresa de energias renováveis em Cabo Verde, com um total de investimentos realizados e em curso superior a 100 milhões de euros e com fortes vínculos internacionais, e fazer parte de uma equipa jovem e dinâmica. Será garantido ingresso imediato, contrato com remuneração compatível com as exigências do cargo, formação de acordo com a exigência normativa.

O(A) candidato(a) interessado(a) deve enviar a candidatura, incluindo curriculum vitae, carta de apresentação, cópia de documento de identificação e cópias de comprovativos de formação e experiência, até à data-limite acima referida, para: [recrutamento@cabeolica.com](mailto:recrutamento@cabeolica.com).

Serão contactados(as) apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) para efeito de entrevista e testes psicotécnicos e comportamentais.

A Cabeólica, S.A. reserva-se o direito de não seleccionar qualquer das candidaturas recebidas, caso julgar que não preenchem os requisitos requeridos.



## ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os acionistas da **ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A.**, sociedade de direito cabo-verdiano, com sede na Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121, com o capital social de CVE 1.000.000.000 (um milhão de escudos cabo-verdianos) e o NIF 200 487 183, para reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia 14 de janeiro de 2025, pelas 10h, na sede da Sociedade, sita no Largo John Miller, em Mindelo, Cabo Verde, com a seguinte ordem do dia:

**Ponto 1:** Alteração dos Estatutos da Sociedade, em concreto, alteração dos Artigos 8.º e 23.º e supressão do n.º 5 e n.º 6 do artigo 9.º.

**Ponto 2:** Nomeação de Auditor Certificado, para o mandato em curso correspondente ao triénio 2023 - 2025.

De acordo com o artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas titulares de um número de ações que não atinja este mínimo, de se agrupar de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

Os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar na Assembleia Geral por outro acionista com direito a voto ou pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta de representação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 249.º, n.º 1, b) e 298.º, n.º 9 do Código das Sociedades Comerciais (CSC), os elementos informativos relativos ao Auditor Certificado e o texto dos Estatutos na nova redação proposta, em concreto dos artigos cuja alteração estará em votação, fica à disposição dos acionistas para consulta na sede social, a partir da data da presente convocação, sem prejuízo de na assembleia serem propostas pelos acionistas redações diferentes para a mesma cláusula ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que forem necessárias em consequências de alterações relativas a outras cláusulas mencionadas na presente convocatória.

De acordo com o artigo 304.º, n.º 2, para que a Assembleia Geral possa deliberar, em primeira convocação sobre a alteração dos estatutos, devem estar presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social com direito de voto.


Mais se informa que, não sendo possível reunir em primeira convocatória, por não estarem presentes ou devidamente representados acionistas que detenham pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social com direito de voto, fica desde já convocada uma nova reunião de Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocatória, para o mesmo local no dia 24 2025 pelas 10h horas, com igual ordem de trabalhos.

Em segunda convocação, a assembleia pode deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Nos termos do artigo 307.º, n.º 4 do CSC, a deliberação sobre alteração do contrato de sociedade tem de ser aprovada por maioria equivalente ou superior a dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação.

Mindelo, 18 de dezembro de 2024.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
Raquel Spencer Medina



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 42/2024-25  
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal:

\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de Inventário Facultativo nº 05/2012, em que é inventariado, António Nunes Furtado e inventariante Inês Lopes Furtado é Citado o réu **MÁRIO MIRANDA FURTADO**, mais conhecido por "**MÁRIO DE MARIANA**", com última residência em Cabo Verde, Calheta/ Ponta Verde, atualmente em parte incerta de Portugal, para no prazo de VINTE DIAS que se contará depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo deduzir oposição, ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-do-casal, pelos fundamentos constante da Petição Inicial, fotocópia do despacho e documentos.

O pedido consiste "face ao exposto e nos demais do direito, requer que se proceda ao inventário Judicial para a partilha da herança aberta por óbito de António Nunes Furtado, nomeando-se cabeça-de-casal, a requerente Inês Lopes Furtado, e, investido nessa qualidade, tomando-se-lhe declarações, e seguindo-se o processo os ulteriores tramites até a final."

Faz ainda saber ao réu que é obrigatória a constituição do advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8, al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue a requerente para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

O Juiz de Direito

*Nilton José de Pina*  
/Nilton José de Pina/



A Ajudante de Escrivão

*Maria Lopes*  
/Maria Lopes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 04/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 159/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **ANTÓNIO FAUSTO SOARES ROSA**, solteiro, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Portugal, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a) Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: "Um lote de terreno urbano, para construção, identificado pelo nº 60, medindo 150.00 m2, localizado em Xaguate Cima, confrontando ao Norte e Sul com via publica, Este com Lote nº 59 e Oeste com Lote nº 61, com valor de 429.175\$00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco escudos)".**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de dezembro de 2024.

*Jose Pires*  
O Juiz de Direito  
/Dr. Artur Santos Aires/  
O Ajudante de Escrivão  
/Jose Pires/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

**ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 78/2023-2024.

Requerente: **FRANCELINA JOSEFA SILVA LIMA**, divorciada, natural de São Vicente. Requerido: **SILVESTRE MORAIS LIMA**, divorciado, natural de São Vicente, com última residência conhecida em Roma Itália.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Bari em Itália, em 10 de Outubro de 2023, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 04 de Dezembro de 2024

A Juíza Conselheira,  
/Dr.ª Cinécia da Graça Neves/  
A Ajudante de Escrivão de Direito,  
/Ivanilda D. da Graça Andrade/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003 - telefone e Fax 2314064 -

/Ivanilda D. da Graça Andrade/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
**JUÍZO CÍVEL**  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 05/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 158/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA LUZIA NUNES DE PINA**, viúva, maior de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente na cidade da Praia, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE OVÍDIO PAULO DE JESUS TEIXEIRA.**

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais: a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano, coberto de telhas de barro, com uma sala, uma cozinha, dois quartos, um WC, uma arrecadação, um quintal, localizado em Lem de Baixo, São Filipe, medindo 110.61 m2, confrontando ao Norte com via pública, Sul com espaço verde/ribeira São João, Este com construção e Oeste com construção em ruína, com valor de 4.262.310\$00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez escudos)”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de dezembro de 2024.

O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Santos Aires/  
O Ajudante de Escrivão  
José Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
2º JUÍZO de Família e Menores  
**ANUNCIO Nº 36/2024**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

Faz saber que correm seus tramites, no juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso**, registados sob o nº 16/2024, em que o autor **BENÍCIO SILVA CARDOSO**, casado, maior, residente em França, move contra a Ré **MARIA EMÍLIA PEREIRA SEMEDO CARDOSO**, maior, casada, filha de José Semedo e de Maria Sábado Pereira, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida em Achada Pizarro, Calheta, junto a Capela de Nossa Senhora de Socorro, na casa que atualmente e habitada por um tal de “Da”.

Fica a Ré, **CITADA**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial. Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de

advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do Código das Custas Judiciais.

Ainda e informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 27 de novembro de 2024.

A Juiz de Direito  
Sara Isabel Ferreira  
O Ajudante de Escrivão  
Timóteo Semedo

2º Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia  
Campus de Justiça, Palmarejo  
telef: 3337726/9565382  
CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



**ANÚNCIO**

**1.ª Publicação.**

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 81/2024 Requerente: Juvenal Teixeira Brandão.**

**Requerido(a): Cesaltina Rocha Tavares**, maior, residente em parte incerta de Portugal.

\*\*\*\*\*

A **Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, Cesaltina Rocha Tavares, nascida a 04-01-1945, maior, filha de Aristides Mendes Tavares e de Domingas Rocha, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida no país, na cidade de Assomada, na casa do Sr. Antoninho Ortet, atrás da Capela de Nossa Senhora de Fátima, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal da Comarca de Providence, Estado de Rhode Island, Juízo de Família nos Es-**

**tados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024..

A Juiz Desembargadora,  
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
O Ajudante de Escrivão,  
/Tereza de Jesus Lopes Brito/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO Nº 40/2024-25**

**1ª e 2ª PUBLICAÇÃO**

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

\*\*\*

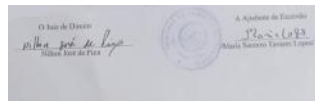
Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos nos autos de **Suprimento de Consentimento do Poder Paternal nº 08/2024-25**, em que é requerente, Naldira Indira Lopes Horta em representação da menor, Djennifer Lopes Monteiro Bala é Citado o requerido **SILVINO TAVARES MONTEIRO BALA**, conhecido por **"DJONY"**, filho de João Baptista de Pina Barros Bala e Jacinta Tavares Monteiro, com última residência em Chão Bom, casa do pai "Djony Bala", Cidade de Tarrafal, atualmente em parte incerta da França, para no prazo de **DEZ DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, deduzir oposição, nos autos acima referido, nos termos do artigo 1059º alínea b) do Código Processo Civil.

**O pedido consiste: "Requer o suprimento de consentimento do pai relativa à menor Djenifer Lopes Monteiro Bala, afim de deslocar para estrangeiro."**

Faz ainda saber ao requerido que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este edital e outros três de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa; P.I. fica disponível na secretaria deste Tribunal para ser levantado dentro das horas normais de expediente.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

**ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 20/2024-2025.

Requerente: ARTEMISA LEONILDE MARTINS PONTES MORANGO, divorciada, natural de Guiné Bissau.

Requerido: **OSVALDO SILVINO F. MONTEIRO DANTAS**, divorcido, natural de São Vicente, residente em parte incerta dos EUA.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Superior de New Jersey, Estados Unidos da América, em 19 de Abril de 2007, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confição dos fatos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificados para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua impropriedade, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se fizer, tem prazo de dois dias para entregar ou remeter a esta Tribunal documento do comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 04 de Dezembro de 2024

Mindelo, 04 de Dezembro de 2024

A Juíza-Conselheira,  
/Dr. Circe da Costa Neves/  
A Ajuda de Escritura de Direito,  
/Ivanilda D. da Graça Andrade/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003- telefone e Fax 23104064



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia dez do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas dezassete verso a dezanove verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **OLÍVIO LOPES**, contribuinte fiscal número um, quatro, um, sete, zero, sete, um, zero, zero, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cónjuge **LUCINDA DE BARROS LOPES**, contribuinte fiscal número um, um, um, sete, quatro, quatro, três, nove, três, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes nesta cidade de São Filipe, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de três pisos, correspondentes ao rés-do-chão com uma sala, cozinha, dois quartos, duas casas de banho, saguão, garagem, varandas e escadas de acesso ao primeiro andar; primeiro andar com sala de visita, sala jantar, cozinha, quatro quartos, duas casas de banho, varandas e escadas de acesso ao segundo andar; e o segundo andar com sala de visita, sala jantar, cozinha, quatro quartos, duas casas de banho, varandas e escadas de acesso ao terraço, situado em Achada São Filipe, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **duzentos e dez metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 77, do Sul, Este e Oeste com via pública, com valor matricial de catorze milhões, duzentos mil e oitocentos escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3235/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes construíram o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno com construção iniciada (pardieiro), que adquiriram por compra efetuada à **Boaventura José dos Santos**, pelo preço de um milhão e trezentos mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em oito de Março ano **dois mil e um**. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão. Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de **vinte e três anos**, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos dez de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 841057

Conta sob o n.º 202422575

Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/  
REGISTO DE SÃO FILIPE

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone + (238) 281 11 54, + (238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da JustiçaDireção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 34 e 35 do livro de notas para escrituras diversas número 83 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Angelo Barros Ramos**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e nove do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital Dr. Baptista De Sousa Helena Rebelo Rodrigues, na freguesia de Nossa Senhora Da Luz, concelho de São Vicente, faleceu **Angelo Barros Ramos**, no estado de divorciado, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Djid' Sal, ilha de São Vicente.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

**a) - Ana Olinda Delgado Ramos**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente;

**b) - Roberto Delgado Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente;

**c) - Diniz Arlindo Évora Sequeira Ramos**, casado com Rita De Jesus Armanda Nunes Sequeira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Portugal;

**d) - Paulo Sérgio Delgado Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

**e) - Valdyr Angelo Delgado Ramos**, casado com Dulcência Da Costa De Pina sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido **Angelo Barros Ramos**.

Arquiva-se: Certidão de óbito, e certidões de nascimento dos herdeiros habilitados.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, advertindo-os de que incorrem nas penas aplicáveis ao crime de falsas declarações se, dolosamente e em prejuízo de outrem, tiverem prestado declarações falsas.

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido. **Angelo Barros Ramos**

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com os herdeiros instituídos.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 04 do mês de Outubro de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A NOTÁRIA,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
Isabel Maria Gomes da Veiga

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1ª Cartório Notarial da Praia  
Notária: Helyny Patricia Silva Varela

## EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.12.2024, de folhas **59 a 60** do livro de notas para escrituras diversas as número 340 do Primeiro Cartório Notarial, perante mim Notaria, **Helyny Patricia Silva Varela**, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Monteiro**, nos termos seguintes:

1. **Que no dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, no seu domicílio na freguesia de Nossa Senhora da Luz, faleceu **José Monteiro**, aos noventa e quatro anos de idade, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Achada Baleia, São Domingos.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos:

**a) Domingos Vieira Fernandes**, casado com Maria Emilia Lopes Da Silva Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, **b) João Fernandes Vieira**, casado com Nélida Maria Da Graça Morais Vieira, no regime de comunhão geral de bens, **c) Luisa Fernandes Vieira**, solteira, maior, **d) Danilo Fernandes Vieira, viúvo**, **e) João Vieira Fernandes**, casado com Vitalina Lopes Goncalves. no regime de comunhão de adquiridos, **f) Maria Madalena Fernandes**, solteira, maior, **g) Maria Filomena Fernandes Monteiro**, solteira, maior, **h) Pascoal Vieira**, casado com Maria Da Graça Ferreira Teixeira Vieira, no regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz. concelho de São Domingos e residentes em Achada Baleia, São Domingos, **i) Maria Rosa Fernandes Monteiro Carvalho**, casada com Antonio Carvalho Lopes Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho São Domingos, residente em Fundo Cobom, Praia e **j) Maria Conceicao Fernandes Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Marselha, França.

3. Que não existem outras pessoas, que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem, proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 13.12.2024.

CONTA: 844952 /2024

Art. 20º 4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

*Helyny Patricia Silva Varela*

/Helyny Patricia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo Antonio, Notaria, NIF- 353331112

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

## ANUNCIO (2ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Conjuge Sobrevivo), registado sob o nº **68/2024**, que e autora **Austelina Brazão de Pina**, maior, residente em Achada Santo António, move contra os réus, herdeiros incertos do falecido, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestarem a ação, advertidos de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em reconhecer a autora como cênjuge sobrevivente do falecido Faustino Mendes, e reconhecer o direito de meação dos bens comuns do casal e odireito a pensão de sobrevivência, conforme consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que e obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, que deverão no prazo de **CINCO**

**DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobra ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 30 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,

*Cláudia Antónia Silva Lopes*

A Ajudante de Escrivã,

*Janice Fernandes de Pina*

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a folhas **18 a 19vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: José Borges Monteiro**, falecido no dia quatro de junho de dois mil e seis, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Chã de Lagoa, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Ermelinda Pereira da Veiga Monteiro. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Eveline da Veiga Monteiro**; e **b) - Nádia de Jesus da Veiga Monteiro**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Chã de Lagoa.

**Segunda Habilitação: Adelina Borges**, falecida no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Chã de Lagoa, no estado de casada sob o regime de comunhão geral de bens, com Alvarino Landim Monteiro. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria de Lourdes Borges Monteiro**, residente nos Engenho; **b) - Jacinta Borges Monteiro**, residente em Portugal; **c) - Lúcia Borges Monteiro**, residente em Portugal, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, e **ainda os netos: e) - Evelene da Veiga Monteiro**; e **f) - Nádia de Jesus da Veiga Monteiro**, estas acima melhores identificados, em representação do filho, **José Borges Monteiro, pré-falecido no dia quatro de junho de dois e seis.**

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **José Borges Monteiro e Adelina Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 844516/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 16/A, a folhas 137 a 138 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e um** do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e vinte e quatro**, faleceu no sítio de Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. André Semedo Vicente**, casado com Tereza Moreira Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Portugal.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legítimos:

**Carlos Alino Furtado Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em França, **Jorge Alberto Tavares Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal, **Carlos Manuel Moreira Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em Inglaterra, **Conceição Furtado Vicente**, no estado de Solteira, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em França, **Alex Vanildo Monteiro Rocha Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça Praia, residente na Praia e **Disa Patrícia Furtado Vicente**, no estado de Solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “de cujo”.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado podem os

interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**CONTA:**

Arto.20.4.2..... 1000\$00

Imposto de Selo.. 200\$00

Total .....1200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 837137./2024



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade de Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL**ANÚNCIO Nº 42/2024-25**  
**1ª e 2ª PUBLICAÇÃO**

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;  
\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de Inventário Facultativo nº 05/2012, em que é inventariado, António Nunes Furtado e inventariante Inês Lopes Furtado é Citado o réu **MÁRIO MIRANDA FURTADO**, mais conhecido por “**MÁRIO DE MARIANA**”, com última residência em Cabo Verde, Calheta/ Ponta Verde, atualmente em parte incerta de Portugal, para no prazo de VINTE DIAS que se contará depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo deduzir oposição, ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-do-casal, pelos fundamentos constante da Petição Inicial, fotocópia do despacho e documentos.

O pedido consiste “face ao exposto e nos demais do direito, requer que se proceda ao inventário Judicial para a partilha da herança aberta por óbito de António Nunes Furtado, nomeando-se cabeça-de-casal, a requerente Inês Lopes Furtado, e, investido nessa qualidade, tomando-se-lhe declarações, e seguindo-se o processo os ulteriores tramites até a final.”

Faz ainda saber ao réu que é obrigatória a constituição do advogado na presente ação; que, com a

sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º8, al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue a requerente para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro.



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas vinte e cinco a vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes.:

No dia doze do mês de dezembro do ano dois mil e oito, numa casa do Tarrafal, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **AURELIANO FÉLIX MARTINS**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Maria Augusta Ramos Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Armindo Leão Martins**, casado com Cesarina Évora Duarte Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tarrafal São Nicolau; **b) Avelino Ramos Martins**, divorciado, residente em Espanha; **c) Albino Ramos Martins**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Ana Maria Duarte Monteiro Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tarrafal - São Nicolau; **d) Albertino Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **e) Anildo Ramos Martins**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Vanda Maria Soares Gomes Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tarrafal - São Nicolau; **f) Aline Augusta Ramos Martins**, solteira, maior, residente em Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **AURELIANO FÉLIX MARTINS**.

--ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 799165

Conta n.º 202444337

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

O Notário,

*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**1º Cartório Notarial da Praia**  
**Notária: Heleny Patrícia Silva Varela**

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **06.12.2024**, de folhas **06 a 07** do livro de notas para Escrituras Diversas número **340**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de **Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues e Amélia Fernandes Cardoso**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

**1.** Que no dia **vinte de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito**, numa casa na Cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues**, aos trinta e quatro anos de idade, no estado civil de casada com Alfredo Mendes Andrade Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, que teve a sua última residência habitual na Cidade da Praia.

**2.** Que ela não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros **os seus filhos**:

**a) Katya Cardoso Rodrigues Barbosa Vicente**, a data da sucessão casada com Mário do Rosário Almeida Barbosa Vicente, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, já falecida;

**b) Leila Cardoso Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de, São Vicente, residente em Cidadela, Praia;

**c) Edilton Cardoso Semedo Rodrigues**, casado com, Leila Cristina Ramos Semedo Rodrigues, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia.

Segunda Habilitação

**1.** Que no dia **seis de março de dois mil e vinte e dois**, aos noventa e um anos de idade, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Amélia Fernandes Cardoso**, no estado civil de viúva, natural que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, que teve a sua última residência no Plateau Cidade da Praia,

**2.** Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

**Os seus filhos:** **a) Maria José Fernandes Cardoso Oliveira**, casada com Marcos Fortunato Oliveira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia, **b) -João Benício Cardoso**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, **c) Cândida Maria Cardoso**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América e **os netos: a) Katya Cardoso Rodrigues Barbosa Vicente**, já falecida, **b) Leila Cardoso Rodrigues** e **c) Edilton Cardoso Semedo Rodrigues**, em direito de representação da filha pré-falecida **Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues**, todos acima identificados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mencionados herdeiros a sucessão de Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues e Amélia Fernandes Cardoso.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 06 de dezembro de 2024.

A notária,

*Heleny Patrícia Silva Varela*

/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:841036/2024

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total.....1.200\$00.

**Importa o presente em mil e duzentos escudos.**

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas setenta e nove a oitenta verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Outubro do ano dois mil e seis, na cidade de Kissmme, Condado de Osceola, Estado de Florida, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 133 Birmingham Drive, faleceu **ISIDORO PIRES GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casada com Clementina Barbosa Amado, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Eugénia Martina Pires Gomes**, casada com Richard Carpentier, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; **2. João Batista Silva Rodrigues Gomes**, solteiro, maior; **3. Maria Jesus da Rosa Barros Gomes Cardoso**, casada com João Lopes Cardoso, sob o regime da comunhão de adquiridos; **4. Idalina Silva Rodrigues Gomes**, solteira, maior; **5. Rosa de Fátima Rodrigues Gomes**, casada com José Brandão, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; **6. Olavo Eugénio Pires Gomes**, já falecido e abaixo melhor identificado; **7. Maria Alice Lobo Gomes**, solteira, maior; **8. Domingas Lobo Gomes**, casada com Avelino Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos; **9. Margarida de Fatima Mendes Gomes**, viúva, segundo declaram; **10. José Carlos Pires Gomes**, solteiro, maior; **11. Jesuina Otilia Pires Gomes**, casada com César Gonçalves, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; **12. Otilia Pires Gomes**, casada com António Barros sob o regime da comunhão de adquiridos; **13. Miguel Olavo Pires Gomes**, casado com Deborah Lopez Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; e **14. Maria Jesus de Fátima Pires Gomes**, solteira, maior; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, entretanto, no dia vinte e sete do mês de Abril do ano dois mil e dezasseis, no Hospital, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira do Ilhéu, faleceu **OLAVO EUGENIO PIRES GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Silva Gomes Rodrigues Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, I. **Lisete Marcelina Gomes**, II. **Eugénio Olavo Maralino Gomes**; III. **Elizabete M. Gomes**, e IV. **Verónica Maria Gomes**, todos solteiros, segundo declaram, maiores, cidadãos norte-americanos, naturais dos Estados Unidos da América, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Isidoro Pires Gomes e **Olavo Eugénio Pires Gomes**

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1200\$00

Processo n.º 813811

Conta sob o n.º 202417801



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv  
www.governo.cv governodecabo-verde caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 26/11/2024, de fls 54 a 55 verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, no qual, as Sras **Deolinda Silva Tavares**, viúva, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Portugal, contribuinte fiscal **184092396**, e filhas **Claúdia Sofia Silva Tavares**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal, contribuinte fiscal **100028888**, e Andreia de Jesus Silva Tavares, divorciada, natural de Portugal, residente em França, contribuinte fiscal 100028870, no qual declaram:

Que, são donas e legítimas possuidoras de um **Prédio urbano**, primeiro andar, com a área de **cento e trinta e dois virgula dois metros quadrados**, situado em **Cancelo**, contruído de blocos com argamassa de cimento e areia, composto no rés-do-chão por uma sala comum, casa de banho, dois quartos de dormir, caixa de escada de acesso ao 1.º andar, composto por três quartos, sala, casa de banho, cozinha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, sob o número **1032/0**, confrontando do **Norte, Sul, Este e Oeste** com Rua, com o valor matricial de **sete milhões cento e noventa e sete mil e treze escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido prédio lhes vieram a posse, sendo ela por Aquisição e das filhas por sucessão hereditária. Que o Prédio foi adquirido no ano de 1990, por compra particular não titulada, feito pelo falecido marido António Gomes Tavares no senhor “José Correia Moreira, conhecido por **Zé preta de Cisa**”, e omissos na Conservatória, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

3. Que assim sendo, em virtude da aquisição não titulada por parte do falecido marido e pai Antonio Gomes Tavares, eles justificantes passaram a ser proprietários do referido prédio sendo uma posse adquirida e mantida pela meeira e falecido pai, sem violência, sem oposição e ostensivamente com conhecimento de toda gente, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 29/11/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 =**Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **853536/2024**.

A Notária,

**Elisângela de Jesus Varela Moreira**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz  
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e seis de Setembro de dois mil e vinte quatro, de folhas 98 a 99, no livro de notas para escrituras diversas número 1/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Matilde Tavares Borges Costa**, falecida no dia seis de Setembro de dois mil e vinte um, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: a) **Juliana Tavares da Costa**, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Caboverdiana, residente em Portugal; b) **Aniceta Tavares da Costa**, casada, sob regime de comunhão de adquiridos com João Cristiano Tavares, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal; c) **Alberto Tavares da Costa**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; d) **Adriano Tavares da Costa**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Izabel Santos de Pina**, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Caboverdiana, residente em França; e) **João Tavares Lopes da Costa**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Idelmira Helena Ferreira de Pina Bênice, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; f) **Adelaide Tavares Lopes da Costa**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Marcelo Atanásio Garcia Andrade**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete de Setembro do ano dois mil e vinte quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 793440/2024

O Notário

/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal --Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv  
www.governo.cv governodecaboverde caboverde.gor

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago  
Notário P/S: João Correia**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.12.2024, de folhas 54 a 55 do livro de notas para escrituras diversas número 19 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de José Borges Tavares**, nos termos seguintes:

Que o senhor **José Borges Tavares**, faleceu no dia 09.11.2024, aos sessenta e quatro anos de idade, nesta cidade da Praia, no estado de casado com Maria do Livramento Delgado Carvalho Borges sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Miguel Borges Tavares, e que teve sua última residência em Tira Chapéu, cidade da Praia.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

a) **Mónica Laidy Delgado Borges Bumba**, casada com Manuel Ismael Dongoxe Bumba no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

b) **Emelsão Jorge Delgado Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia;

c) **Vanusa Raquel Delgado Borges Tavares Mendonça**, casada com Delcy Emanuel Ribeiro Mendonça, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta D'Água, Praia;

d) **Esmael Delgado Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 13 de dezembro de 2024.

CONTA: 844531/2024

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dezanove de março de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 37vº do livro de notas número E/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Vicência Joana Delgado**, falecida em dezoito de junho de dois mil e dezassete, de cinquenta e nove anos, em França, onde teve a sua última residência habitual, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - a) **Alicia Jesuina Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França; - b) **Ronny Pinheiro da**

**Silva**, solteiro, maior, e; c) **Sidney Silva**, solteiro, maior, estes, naturais de França, país onde residem habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de dezembro de 2024.

Conta: 2024 44679/2024 767877

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRACTO-**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 87 verso a 88, outorgada no dia 12-12-2024, na qual, **António Nascimento Fortes Filho**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, titular do cartão nacional de identificação número 19670418M001Y, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 22-12-2025, residente em Figueiral.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

1º - Prédio composto por um trato de terreno para construção urbana - desanexado do prédio rústico número 12717/0, localizado em Chã de Banca, medindo 2125 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 2957/0, confrontando ao Norte com Levada, Sul com estrada, Este com herdeiros de António Abade Monteiro e Oeste com herdeiros de Gualdino Cardeal Monteiro, omissos no registo predial.

Alega que o referido prédio acima identificado, lhe veio a posse por compra verbal feita na senhora **Maria Paula Fernandes** no ano 2009, que após isso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e

mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, a quinze anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notegistsande, aos 18-12-2024.

Conta n.º **846894/2024**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 25, (3332583 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRACTO**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 85 verso a 86, outorgada no dia 11-12-2024, na qual, **Arlinda Filomena Delgado Neves**, contribuinte fiscal número 123351340, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Eloi Fernando Gonçalves Neves, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade vitalício número 233513, emitido em 25-10-2011 pelo ANICC de São Vicente, residente em São Vicente.

Alega com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora dos seguintes prédios:

1º - Prédio de regadio, localizado em furnas, medindo 605 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12826/0, confrontando ao Norte com Caminho carroçável, Sul e Este com herdeiros de Pedro Miquilina das Dores e Oeste Bardo; 2º Prédio de sequeiro, localizado em Fajã de Matos, medindo 1288m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o nº 12827/0, confrontando ao Norte e Este com Senhorinha Lopes Rocha, Sul com Borda e Oeste com caminho, omissos no registo predial.

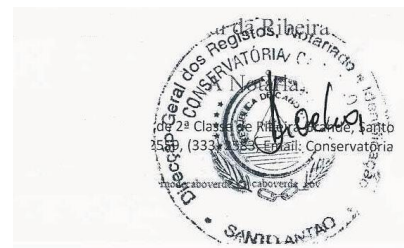
Alega que os referidos prédios acima identificados, lhes veio a posse por sucessão hereditária, que a após a morte dos pais, foi feito uma partilha amigável, tendo estes dois ficado para ela no ano de 1990, que, após isso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição dos prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, a mais de trinta e quatro anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18-12-2024.

Conta n.º **846835/2024**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (338) 25593332583

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 88 verso a 89 verso, outorgada no dia 13-12-2024, na qual, **Francisco dos Santos Ferreira**, solteiro, maior, residente na Cidade do Mindelo e **Filomena Maria dos Santos Ferreira**, casada com Suzano Antonio Lima dos Santos, residente em Holanda.

Alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de telha e betão armado, com uma sala de visita, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho e quintal, medindo 97,46 m<sup>2</sup>, com um valor matricial de 802.400,00 (oitocentos e dois mil e quatrocentos mil escudos) inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 223/0, confrontando do Norte e Sul com rua, Este com Hilário Delgado, Maria Delgado e José João Batalha, e Oeste com Célia Santos, António Lima e Elizabeth Brito, omissos no registo predial.

Alega que o referido prédio acima identificado, lhes veio a posse por compra verbal junto da Câmara Municipal da Ribeira Grande no ano 1952, que após isso fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, a setenta e dois anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 18-12-2024.

Conta n.º **846521/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioRS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 79 verso á 80, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

**Primeira habilitação:** Que, no dia vinte e oito do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e três, faleceu no hospital João Morais, **Gilberto Inácio Neves**, no estado casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Natália Nascimento do Rosário Neves, filho de Inácio José Neves e de Teodora Maria Neves, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência, em Chã de Pedras.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: 1- **João Baptista Neves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande residente na Cidade da Praia; 2- **Arsénio Nascimento dos Santos Neves**, casado sem convenção antenupcial com Iria Maria Monteiro Silva, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Portugal; 3 - **João Evangelista Neves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal, 4 - **Afonso Jesus da Cruz Neves**, casado com Laura Romana da Cruz sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; 5 - **Maria da Cruz Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em João Afonso 6 - **Gertrudes Santos do Rosário Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Lombo de Sanchas de Chã de Pedras 7- **Amâncio Gilberto do Rosário Neves**, casado com Rosalina Maria Monteiro Silva sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unido de América 8 - **Sevilha dos Santos Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Lombo de Sanchas de Chã de Pedras.

**Segunda habilitação:** Que, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, faleceu no hospital João Morais, **Maria Natália do Nascimento do Rosário Neves**, no estado de viúva, filha de Amâncio Rosa do Rosário e de Senhorinha dos Santos, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, tendo como ultima residência em Chã de Pedras.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos acima referidos na primeira habilitação com exceção de **João Evangelista Neves**.

Que, não há quem os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira grande - Santo Antão, aos 18-12-2024.

Reg. sob o n.º **842389/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583,mail: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 69 verso á 80, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, faleceu no hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Henrique João Rodrigues**, viúvo, filho de João António Rodrigues, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência, Cidade da Ponta

do Sol. ilha de Santo Antão.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: 1- **Joana de Fátima Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; 2- **Andreza Lopes Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; 3 - **Antónia Maria Lopes Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; 4- **Adelina Maria Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; 5- **Albertina Francisca Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; 6 - **Maria da Encarnação Rodrigues Delgado**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com José Severo Delgado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; 7- **Marisia Lopes Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhes preferir à herança do falecido. -- Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 18-12-2024.

Reg. sob o n.º **842401/2024**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, C\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRACTO**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 86 verso a 87, outorgada no dia 12-12-2024, na qual, **João Gabriel Sousa dos Reis**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Escolástica Maria dos Santos, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

1º - Prédio de regadio, localizado em Mão para Traz, medindo 2261 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 5165/0, confrontando ao Norte com Joaquim R. Rocha Monteiro e Julião dos Santos, Sul com Pedro Miranda, Este com Joaquim R. Rocha Monteiro e Pedro Miranda, e Oeste com Januária José Vezo, omissos no registo predial.

Alega, que o referido prédio acima identificado, lhe veio a posse por sucessão hereditária, que a após a morte dos pais, o referido prédio ficou para ele e os seus irmãos, e estes doaram as suas partes para ele no ano de 1967. Que, após isso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, a mais de cinquenta e sete anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18-12- 2024.

Conta n.º **845953/2024**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRACTO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 84 verso a 85, outorgada no dia 11-12-2024, na qual, **Marcos Manuel Fortes, divorciado**, natural da Freguesia de São Pedro Apostolo, Concelho da Ribeira Grande, titular do cartão nacional de identificação número 19670825M001L, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 09-12-2026, residente em Garça.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1º - Prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento coberto de betão armado com um quarto de dormir, uma sala comum e terreno anexo, medindo 203,2 m<sup>2</sup>, sendo a área da casa 63,60 m<sup>2</sup> e do terreno 139,60 m<sup>2</sup>, localizado em Manta Velha, inscrito na matriz urbana da freguesia de São Pedro Apostolo sob o n.º 806/0, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Rocha, Este com Borda e Oeste com Baldio e CV Telecom; 2º Prédio de 2º andar construído de Pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés do chão com dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, e uma sala de visita, no 1o andar com dois quartos de dormir uma casa de banho, uma cozinha, e uma sala de visita, e no 2º (2) com dois quartos de dormir, localizado em Lombo da Cruz, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro Apostolo, sob o n.º 1203/0, com uma área de 110 m<sup>2</sup>, confrontando ao Norte com Estrada, Sul por atualizar, Este com Marcos Manuel Fortes e Oeste com Caminho, omissos no registo predial.

Alega que os referidos prédios acima identificados, lhes veio a posse por compra feita no Senhores Joana Marcelina Ramos e Anacleto Lima, através de documento particular no ano 1994, que, após isso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, a mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18-12-2024.

Conta n.º 846862/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da JustiçaDireção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 22 do livro de notas para escrituras diversas número 84 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Luiza Lima Nascimento Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezasseis de julho do ano dois mil e dezanove, faleceu no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia, **Maria Luiza Lima Nascimento Brito**, no estado de Viúva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Terra Branca.

Que a falecida não fez testa-

mento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro universal o seu filho.

a) **Nataniel Nascimento Brito**, solteiro, maior, natural de Dakar, Senegal, habitualmente residente em Senegal.

Que não há quem possa concorrer com o indicado herdeiro à sucessão da identificada **Maria Luiza Lima Nascimento Brito**.

Que não existem herdeiros legítimos que possam preferir ou concorrer à sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 18 do mês de Novembro de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

(dos)  
A Notária  
Isabel Maria Gomes da Veiga  
Isabel Maria Gomes da Veiga

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 19 de Dezembro****SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65

**SEXTA - 20 de Dezembro****UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

**AVENIDA**

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SÁBADO - 21 de Dezembro****FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04

**DOMINGO 22 de Dezembro****MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

**NENA**

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SEGUNDA - 23 de Dezembro****CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

**HIGIENE**

Mindelo - T: 231 00 06

**TERÇA - 24 de Dezembro****SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

**JOVEM**

Mindelo - T: 232 45 30

**QUARTA - 25 de Dezembro****AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65